



Número: **0601400-83.2026.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **STF1 - ocupado pelo Ministro Presidente Nunes Marques**

Última distribuição : **06/08/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Relator: NUNES MARQUES

Assuntos: **Partido Político - Órgão de Direção Nacional, Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)**

Objeto do processo: **Trata-se de Petição ajuizada pelo REDE SUSTENTABILIDADE (REDE) - Nacional em que apresenta os critérios de distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para as eleições de 2026.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
REDE SUSTENTABILIDADE (REDE) - NACIONAL (REQUERENTE)		MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (ADVOGADO) WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (ADVOGADO)	
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
174586229	06/08/2026 14:01	Petição Inicial	Petição Inicial
174586230	06/08/2026 14:01	Ata + Resolução - Elo Nacional - 14-07-2026 - Registro 195305 e 195306 (1)	Documento de Comprovação
174586231	06/08/2026 14:01	procuracao_geral_assinado (1) (3)	Documento de Comprovação



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL, MIN. KÁSSIO NUNES MARQUES**

A **REDE SUSTENTABILIDADE**, através de seu Diretório Nacional, com endereço SDS CONIC, Bloco A, Ed. Boulevard Center, Sala 107/109, Brasília – DF, vem, respeitosamente perante V.Exa, através de seus procuradores devidamente constituídos, nos termos das Resoluções TSE 23.605/19 e 23.607/19, apresentar os dados bancários de conta bancária exclusiva para o recebimento do Fundo Especial de Financiamento de Campanha destinados às Eleições Gerais de 2026:

Banco do Brasil (001)

Agência: 3596-3

Conta Corrente: 29530-2

Nesta oportunidade, encaminha a ata referente a reunião do Diretório Nacional que deliberou sobre as regras gerais acerca da distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, bem como a sua divulgação através do sítio eletrônico oficial do partido político.

Por fim, comunica a ampla divulgação no sítio eletrônico da Rede Sustentabilidade:

<https://redesustentabilidade.org.br/resolucao-da-rede-trata-da-gestao-do-fundo-eleitoral-para-as-eleicoes-de-2026/>

Diante do exposto, pugna pelo repasse dos valores ao Diretório Nacional da Rede Sustentabilidade, em razão do cumprimento do que dispõe a Resolução TSE nº 23.605/19.

Nestes termos,

Brasília, 05 de agosto de 2026

Setor de Diversões Sul – Bloco “A” – Salas 107/109 – Ed. Boulevard Center – CONIC – Bairro: Asa Sul – Brasília-DF – CEP: 70.391-900 – Telefones: (61) 99633-8934 – E-mail: financeiro@redesustentabilidade.org.br





Wederson Advincula Siqueira

OAB/MG 102.533

Setor de Diversões Sul – Bloco “A” – Salas 107/109 – Ed. Boulevard Center – CONIC – Bairro: Asa Sul – Brasília-DF – CEP: 70.391-900 – Telefones: (61) 99633-8934 – E-mail: financeiro@redesustentabilidade.org.br



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***-20 em 24/08/2026 08:28:48

Número do documento: 26080614004917100000171961001

<https://pje.tse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26080614004917100000171961001>

Assinado eletronicamente por: WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA - 06/08/2026 14:00:50

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ELO NACIONAL DA
REDE SUSTENTABILIDADE 16 DE JULHO DE 2026**

Às 20 horas e 4 minutos do dia 16 de Julho de 2026 iniciou-se a reunião do Elo Nacional da Rede Sustentabilidade. Realizou-se, por meio virtual, na plataforma “Zoom” (com link previamente divulgado nos canais oficiais do Partido). A Reunião do ELO contou com a seguinte ORDEM DO DIA (PAUTA): **I - Deliberação sobre a Resolução Formal apresentando critérios básicos para a distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, exigida pelo Tribunal Superior Eleitoral; II – Deliberação sobre a validação de uma comissão provisória no Estado do Rio Grande do Sul para viabilizar o lançamento de candidaturas.** A reunião foi introduzida e presidida pelo atual Presidente e Porta-Voz do Diretório Nacional da Rede Sustentabilidade, Paulo Roberto Lamac Júnior e coordenada e secretariada pelo Coordenador Financeiro Wesley Elderson Diógenes Nogueira. Após os cumprimentos passaram para a leitura dos pontos de pauta, esclarecimentos procedimentais e condução operacional das votações. No início dos trabalhos, foi registrada a presença dos membros do Elo Nacional (**Anexo I**) e demais filiados participantes da reunião virtual, sendo esclarecido que apenas membros titulares do Elo Nacional, ou suplentes formalmente no exercício da titularidade, possuíam direito a voto, observadas as normas estatutárias da Rede Sustentabilidade. O Presidente Paulo Lamac explicitou que a Resolução proposta apenas contemplaria uma definição de critérios a serem utilizados pelo partido e que esta – disponibilizada anteriormente à reunião – não abordava o mérito de distribuição de valores para candidatos, focando tão somente em cumprir as regras de distribuição do próprio TSE, tratando-se de atualização de Resoluções Formais anteriormente adotadas pelo partido. Foi aberta a



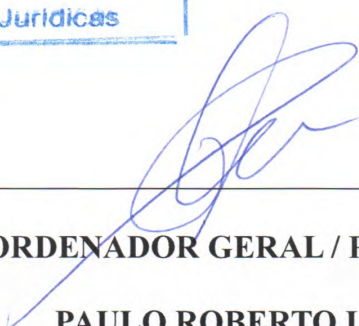
discussão Aniely Mirtes, com a palavra, apoiou a Resolução Formal. O sr. Eron Cabral também formalizou seu apoio à Resolução Formal. Com a palavra, Alice Gabino que também formalizou seu apoio à Resolução Formal. Sem mais inscritos com a palavra, o Porta-Voz Paulo Lamac deu início às votações que ocorram via *chat* no sistema *Zoom*. Werden, de Sergipe manifestou seu voto de acordo com a Resolução de forma oral, uma vez que teve dificuldades com o *chat*. A coordenação executiva então fez o levantamento dos votos e anunciou o resultado: 47 (quarenta e sete) votos favoráveis à Resolução formal e nenhum em contrário. Após o final da votação, foi feito o registro do voto do sr. Diogo, que também votou favoravelmente à Resolução, mantendo-se a unanimidade. Às 21 horas e 22 minutos foi declarada a aprovação por unanimidade da Resolução Formal. Finda a deliberação sobre a Resolução formal o Porta-Voz Paulo Lamac colocou em pauta a aprovação de comissão provisória no Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de viabilizar candidaturas no Estado. O sr. Paulo Miranda apresentou os nomes da Comissão Provisória do Rio Grande do Sul – Sannchyllys, de Pernambuco, Frederico Araujo e Luzimar Martins de Minas Gerais, Jorge Bernardini do Paraná e Lia Santos do Mato Grosso. Werden, de Sergipe, manifestou seu voto em acordo. Com a palavra Anderson Junior questionou a questão da judicialização do Rio Grande do Sul. Com a palavra Thais Costa do Rio Grande do Sul questionou a representação de membros do Rio Grande do Sul na comissão. Paulo Miranda, com a palavra, explicitou que não há nenhum descumprimento de decisão judicial por parte da direção Nacional. Encerrada a votação, a coordenação fez a contabilização. Foram contabilizados 36 (trinta e seis) votos favoráveis no *chat* com o voto manifesto com o uso da palavra 37 (trinta e sete) votos favoráveis. Contabilizados (cinco) votos contrários no chat mais um voto manifesto pela palavra, totalizando 6 (seis) votos



contrários. Restou aprovada, por maioria, a comissão provisória no Estado do Rio Grande do Sul Foi devidamente feita a retirada de filiados que votaram. O Porta-Voz Paulo Lamac pediu para que se constasse em ata a autorização do ajuste na comissão do Rio Grande do Sul bem como pediu para que se constasse o encaminhamento de um ou dois membros da nossa executiva nacional para tentativas de mediação no Estado. Às 22 horas e trinta e três minutos o Porta-Voz Paulo Lamac declarou aprovada a Resolução 02/2026 e a comissão provisória do Estado do Rio Grande do Sul. Nada mais havendo a tratar, a coordenação declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata para os devidos fins legais, estatutários e administrativos.

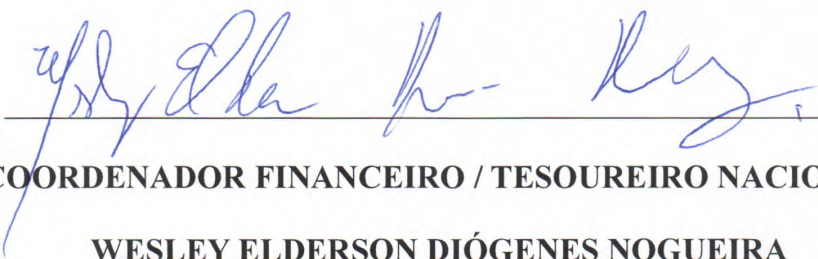


Brasília-DF, 16 de julho de 2026.



COORDENADOR GERAL / PORTA VOZ NACIONAL

PAULO ROBERTO LAMAC JUNIOR



COORDENADOR FINANCEIRO / TESOUREIRO NACIONAL

WESLEY ELDERSON DIÓGENES NOGUEIRA





Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.233-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomribas-df@terra.com.br Tel: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00009904 do livro n. A-30.
Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00195305
Em 06/08/2026 Dou fé.
Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20260210063329KTNS
Para consultar www.tjdft.jus.br
Emolumentos: R\$276,76



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***-20 em 24/08/2026 08:28:48

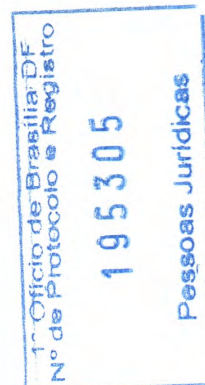
Número do documento: 26080614005049100000171961002

<https://pje.tse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26080614005049100000171961002>

Assinado eletronicamente por: WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA - 06/08/2026 14:00:52

ANEXO I - LISTA DE PRESENTES DA COMISSÃO DO ELO NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

ES	ADENILZA MESQUITA VIEIRA	Titular
DF	ÁDILA ROCHA LOPES	Titular
PR	ALDAIR TARCISIO RIZZI	Titular
AP	ALEXSANDER DE CARVALHO COSTA	Titular
PE	ALICE DOS SANTOS GABINO	Titular
RJ	ANDERSON LUIS GOMES DOS SANTOS JUNIOR	Titular
PB	ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO	Titular
RS	ANDRÉ VILSON COSTA DA SILVA	Titular
PB	ANIELY MIRTES SOARES ALVES	Titular
AP	ANTÔNIA DE MORAES GUEDES	Titular
CE	ANTÔNIA GUEDES CABRAL AGUIAR ROCHA	Titular
RJ	ANTÔNIA OZÓRIO DA SILVA	Titular
PE	ARTHUR BORBA E SILVA	Titular
BA	AULUS TEIXEIRA SILVA	Titular
AP	CAROLINE DE SOUSA VIEIRA	Titular
ES	CAROLINA FREIRE PITOL	Titular
RS	CHRISTIAN OZORIO KLOPPENBURG	Titular
CE	CINDY LÚCIA SILVA CARVALHO	Titular
ES	CLÁUDIA CRISTINA DA COSTA	Titular
PE	CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA	Titular
PB	CRISTIANA SANTOS DE ARAÚJO ALMEIDA	Titular
TO	DEUSIVETE SOUSA DOS SANTOS	Titular
BA	DIEGO DIAS CUNHA GONÇALVES	Titular
MS	ELIANE DA SILVA	Titular
PA	ELSON LOURINHO DA CONCEIÇÃO	Titular
MT	ERON NUNES CABRAL	Titular
RJ	FABIO FRANCISCO DOS SANTOS	Titular
SP	FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	Titular
MG	FREDERICO JOSÉ DE ARAÚJO	Titular
AP	GABRIEL ROSA LIMA	Titular
PB	GERSON BATISTA DE VASCONCELOS	Titular
BA	HAMILTON DA SILVA SANTOS	Titular
MG	HELBER AUGUSTO REIS BORGES	Titular
AP	JANAÍNA DE CARVALHO COSTA	Titular
MG	JEANINE SORAIA BETHONICO VASCONCELOS	Titular
PR	JORGE LUIS BERNARDI	Titular
MG	JOSÉ WILSON RICARDO	Titular
DF	JULIANA PEREIRA DE SÁ	Titular
ES	LAÍS ALVES GARCIA	Titular
BA	MARCELO CARVALHO LAVIGNE	Titular



SP	MARCO ANTONIO MILLS MARTINS	Titular
AP	MARY CELIA VAZ CRUZ	Titular
MG	PABLO FIGUEIREDO DE SOUSA	Titular
MG	PAULO ROBERTO CHAVES DE MIRANDA	Titular
MG	PAULO ROBERTO LAMAC JUNIOR	Titular
PB	RONALDO LUIZ DA SILVA	Titular
AM	TÁCIUS FERNANDES DA SILVA	Titular
RS	THAÍS DOS SANTOS COSTA	Titular
AM	THAYANA KAROLINY COSTA AMORIM	Titular
SP	THIAGO LIMA DE FREITAS	Titular
MG	TXAI SILVA COSTA	Titular
SE	WERDEN TAVARES PINHEIRO	Titular
CE	WESLEY ELDERSON DIÓGENES NOGUEIRA	Titular
PA	ANDREA LUANDA PERES AMADOR	Suplente
ES	EVELAR DE JESUS OLIVEIRA	Suplente
MA	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	Suplente
SP	MAISA DINIZ LIMA	Suplente
PI	MÁRIO FLÁVIO PEREIRA	Suplente
RS	PAULO ALEXANDRE MARQUES NASCIMENTO	Suplente
CE	PAULO EDUARDO TEIXEIRA LIMA	Suplente
PB	SIMÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA	Suplente
RN	WESLEY DE LIMA CAETANO	Suplente





RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão, distribuição, aplicação e controle dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) destinados à REDE Sustentabilidade nas Eleições Gerais de 2026.

O DIRETÓRIO (ELO) NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a Constituição da República, a Lei das Eleições (Lei Federal 9.504/97), a Lei dos Partidos Políticos (Lei Federal nº 9.096/1995) e a Resolução TSE nº 23.607/2019, resolve:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução disciplina os critérios, procedimentos e diretrizes para gestão, distribuição, aplicação e controle dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

Art. 2º. A gestão observará os princípios da legalidade, autonomia partidária, transparência, eficiência, impessoalidade, responsabilidade, fortalecimento institucional e promoção da diversidade.

Art. 3º. A distribuição observará o planejamento estratégico definido pela Executiva Nacional, buscando fortalecer a representação política da REDE Sustentabilidade, ampliar sua presença institucional e promover a efetividade das ações afirmativas previstas na legislação eleitoral.

CAPÍTULO II - DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Setor de Diversões Sul – Bloco “A” – Salas 107/109 – Ed. Boulevard Center – CONIC – Bairro: Asa Sul – Brasília-DF – CEP: 70.391-900 – Telefones: (61) 99633-8934 – E-mail: financeiro@redesustentabilidade.org.br





Art. 4º. Constituem prioridades estratégicas para a Rede Sustentabilidade nas Eleições Gerais de 2026, em razão da necessidade de fortalecimento institucional do partido e da ampliação de sua representação parlamentar:

- I – a disputa por mandatos de Deputados Federais;
- II – a disputa por mandatos de Senadores;
- III – a disputa por mandatos de Deputados Estaduais e Distrital.

Art. 5º. A existência de candidatura regularmente registrada não gera direito subjetivo ao recebimento de recursos.

CAPÍTULO III - AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 6º. Serão observados os percentuais mínimos destinados às candidaturas femininas, de pessoas negras e indígenas, nos termos da legislação eleitoral.

§1º. Para o financiamento de candidaturas de mulheres, pessoas negras e indígenas, a REDE Sustentabilidade deverá destinar os seguintes percentuais do montante recebido do Fundo Especial de Financiamento de Campanha:

- I – para candidaturas femininas, o percentual correspondente à proporção dessas candidaturas em relação a soma das candidaturas masculinas e femininas do partido, não podendo ser inferior a 30%;
- II - para as candidaturas de pessoas negras, o percentual não poderá ser inferior a 30%;
- III – para as candidaturas indígenas, o percentual corresponderá no mínimo, à proporção de:
 - a) mulheres indígenas e não indígenas do gênero feminino do partido;
 - b) homens indígenas e não indígenas do gênero masculino do partido.
- IV - os percentuais de candidaturas de mulheres, pessoas negras e indígenas serão calculados pela razão entre essas candidaturas e o total de candidaturas do partido em âmbito nacional.

Setor de Diversões Sul – Bloco “A” – Salas 107/109 – Ed. Boulevard Center – CONIC – Bairro: Asa Sul – Brasília-DF – CEP: 70.391-900 – Telefones: (61) 99633-8934 – E-mail: financeiro@redesustentabilidade.org.br





§2º A verba do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), destinada ao custeio das candidaturas de mulheres, pessoas negras e indígenas deve ser aplicada exclusivamente nessas campanhas, sendo ilícito o seu emprego no financiamento de outras campanhas não contempladas nas cotas a que se destinam.

Art. 7º. Os recursos correspondentes aos percentuais previstos no parágrafo anterior devem ser distribuídos até o dia 30 de agosto de 2026.

CAPÍTULO V – DISTRIBUIÇÃO

Art. 8º. Compete à Comissão Executiva Nacional deliberar sobre distribuição, remanejamento e redistribuição dos recursos, competindo-lhe, ainda, deliberar sobre complementações financeiras.

Parágrafo único. Em caso de urgência, os Porta-Vozes Nacionais e o Primeiro Tesoureiro Nacional, ouvido o Grupo Operativo poderão deliberar conjuntamente, *ad referendum* da Comissão Executiva Nacional.

Art. 9º. Os recursos poderão ser destinados diretamente às candidaturas, aos órgãos partidários ou a ambos.

Art. 10º. A apresentação de requerimento não gera direito subjetivo ao recebimento de recursos, tampouco expectativa de manutenção dos valores anteriormente distribuídos, e não caberá recurso interno quanto aos valores definidos.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser protocolado junto a Coordenação Financeira através do e-mail financeiro@redesustentabilidade.org.br.

CAPÍTULO VI – PROCEDIMENTOS

Art. 11. Os requerimentos de distribuição de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC serão apresentados à Coordenação Financeira instruídos com a documentação exigida nesta Resolução e em atos complementares

Setor de Diversões Sul – Bloco “A” – Salas 107/109 – Ed. Boulevard Center – CONIC – Bairro: Asa Sul – Brasília-DF – CEP: 70.391-900 – Telefones: (61) 99633-8934 – E-mail: financeiro@redesustentabilidade.org.br





expedidos pela Executiva Nacional ou pela 1ª Coordenadoria Financeira do Diretório Nacional.

§ 1º Recebido o requerimento, a Coordenação Financeira procederá à análise dos requisitos formais e materiais, podendo solicitar informações ou documentos complementares sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

§ 2º Concluída a análise, a Coordenação Financeira emitirá parecer técnico e encaminhará o processo para encaminhamentos

Art. 12. Os órgãos partidários estaduais que forem receber recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC ou solicitar recursos destinados às candidaturas de sua circunscrição deverão encaminhar requerimento à Coordenação Financeira instruído, no mínimo, com as seguintes informações e documentos:

- I – identificação do órgão partidário requerente;
- II – comprovação da regularidade da direção partidária perante a Justiça Eleitoral;
- III – identificação do Presidente e do Tesoureiro do órgão partidário;
- IV – comprovante de abertura da conta bancária específica destinada à movimentação dos recursos do FEFC, quando aplicável;
- V – relação das candidaturas contempladas pelo pedido, indicando:
 - a) nome completo;
 - b) cargo em disputa;
 - c) município e unidade da Federação;
 - d) gênero;
 - e) autodeclaração de raça/cor, quando aplicável;
 - f) autodeclaração de pertencimento indígena, quando aplicável;
 - g) situação do registro de candidatura;
- VI – demonstrativo da distribuição pretendida dos recursos;

Setor de Diversões Sul – Bloco “A” – Salas 107/109 – Ed. Boulevard Center – CONIC – Bairro: Asa Sul – Brasília-DF – CEP: 70.391-900 – Telefones: (61) 99633-8934 – E-mail: financeiro@redesustentabilidade.org.br





VII – justificativa técnica da proposta apresentada, indicando sua compatibilidade com as diretrizes estratégicas estabelecidas nesta Resolução;

VIII – declaração de observância das ações afirmativas previstas na legislação eleitoral;

IX – outros documentos ou informações solicitados pela Coordenação Financeira;

X – indicação do valor solicitado.

Art. 13. Quando admitida a solicitação direta de recursos pelo candidato ou candidata, o requerimento deverá conter:

I – nome completo;

II – CPF;

III – CNPJ da campanha;

IV – cargo em disputa;

V – unidade da Federação;

VI – comprovante do registro de candidatura;

VII – dados da conta bancária específica do FEFC;

VIII – valor pretendido;

IX – declaração de ciência e observância desta Resolução;

X – justificativa resumida do pedido.

XI – outros documentos exigidos pela Coordenação Executiva.

Art. 14. Verificada a ausência de documentos ou informações indispensáveis à análise do requerimento, a Coordenação Financeira poderá conceder prazo para complementação, suspendendo a análise até o atendimento da diligência.

Art. 15. Os requerimentos deverão ser apresentados em formulário próprio disponibilizado pela Coordenação Financeira Nacional, acompanhados das informações e documentos necessários à análise do pedido, conforme disciplinado em ato complementar.





Parágrafo único. O ato complementar referido no caput poderá estabelecer modelos de requerimento, formulários, checklists, documentos obrigatórios, cronogramas e demais procedimentos operacionais necessários à execução desta Resolução.

CAPÍTULO VII - PARCELAS E SOBRAS

Art. 16. Os recursos poderão ser distribuídos em uma ou mais parcelas, conforme disponibilidade financeira, estratégia eleitoral, estágio da campanha e necessidade da candidatura.

Art. 17. Poderão ocorrer complementações, remanejamentos e redistribuições de recursos durante todo o processo eleitoral, sempre que necessário ao cumprimento da estratégia partidária, da legislação eleitoral ou das ações afirmativas.

Art. 18. Recursos oriundos de renúncia, desistência, substituição, indeferimento, cancelamento de registro, falecimento, devolução ou sobras retornarão ao FEFC e poderão ser redistribuídos pela Executiva Nacional, inclusive proveniente de despesas não realizadas.

CAPÍTULO VIII – GOVERNANÇA

Art. 19. A gestão observará transparência, boa-fé, eficiência e responsabilidade.

Art. 20. Os membros da Executiva Nacional declararão eventual conflito de interesses.

Art. 21. As decisões que analisarão a distribuição dos recursos serão fundamentadas nos critérios desta Resolução.

Art. 22. A Comissão Executiva Nacional poderá solicitar informações, documentos ou esclarecimentos adicionais aos órgãos partidários ou às candidaturas sempre que necessário ao acompanhamento da aplicação dos recursos do FEFC.





CAPÍTULO IX - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23. Os beneficiários responderão e deverão se comprometer pela correta aplicação dos recursos e pela prestação de contas.

Parágrafo único: Os beneficiários comprometer-se-ão a observar integralmente a legislação eleitoral e responderão individualmente pela correta aplicação dos recursos recebidos.

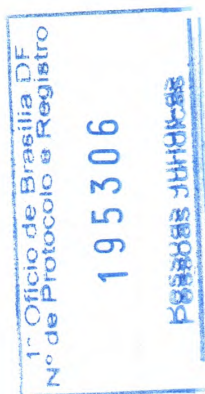
CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Executiva Nacional.

Parágrafo único: A presente Resolução será interpretada de forma a preservar a autonomia partidária assegurada pelo art. 17 da Constituição da República, observadas a legislação eleitoral, as decisões da Justiça Eleitoral e os princípios previstos nesta Resolução.

Art. 25. A Executiva Nacional poderá editar atos complementares.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

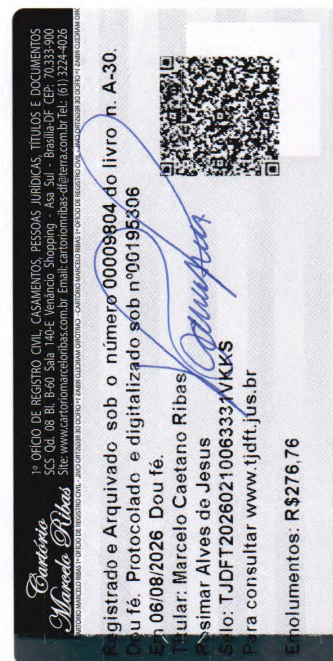


PAULO ROBERTO LAMAC JUNIOR

Porta-Voz Nacional da REDE Sustentabilidade

WESLEY ELDERSON DIÓGENES NOGUEIRA

1º Coordenador Financeiro da REDE Sustentabilidade



PROCURAÇÃO

REDE SUSTENTABILIDADE NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 17.981.188/0001-07, com endereço à SDS Conic, Bloco A, Ed. Boulevard Center, Sala 107/109, Brasília/DF, CEP 70391-900, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os advogados **Wederson Advincula Siqueira**, inscrito na OAB/MG sob nº 102.533 e **Mateus de Moura Lima Gomes**, inscrito na OAB/MG sob nº 105.880, todos integrantes da sociedade **MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada sob o nº 1.943, endereço na Av. Brasil, nº 1.666, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140.004; e-mail: eleitoral@mouraesiqueira.com a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia*, perante a Justiça em qualquer Instância ou Tribunal, bem como na esfera administrativa, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, até final decisão, conferindo-lhes ainda poderes para reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer, no todo, ou em parte, com ou sem reserva de poderes, podendo agirem em conjunto ou separadamente.

Belo Horizonte/MG, 03 de julho de 2025

REDE SUSTENTABILIDADE NACIONAL

Avenida Brasil, 1.666 - 2º Andar, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-004 |
Tel.: 55 (31) 2537-2500 – www.mouraesiqueira.com

